

Lei n.º 134/57

Abre créditos suplementar e especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetro a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam suplementados com os respectivos quantios, os seguintes itens da despesa do orçamento seguinte:

10-8.02.4 a)	orç	10.000.00
303-8.63.3	"	20.000.00
40-8.82.1 a)	"	25.000.00
40-8.82.3	"	30.000.00
40-8.82.4	"	30.000.00
602-8.91.4	"	<u>15.000.00</u>
Soma	orç	130.000.00

Art.º 2.º - Fica igualmente aberto o crédito especial na quantia de R\$ 63.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para atender as despesas da seguinte natureza:

I- O Guido Bissolati, valor de um terreno adquirido pela Prefeitura para abertura de ruas nesta cidade	orç	45.000.00
II- Do I.A.P.I., contribuições devidas referentes ao exercício de 1956, p. finais	orç	8.000.00
III- O Gury dos Santos, proventos de professora Municipal Rural da escola de Itábirá do Fundão, a partir de 1.º de Março do corrente ano		<u>10.000.00</u>
Soma		63.000.00

Art.º 3.º - Os recursos para cobertura destes créditos advirão do saldo disponível do exercício anterior, empregados os disponíveis

disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
em 12 de Outubro de 1957.

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Orlando Gomes  
Secretário

Lei nº 135/57

Autoriza alienação  
de bens.

O Prefeito Municipal de Fundão,  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob concorrência pública, nos termos da lei, os próprios municipais situados à rua Presidente Vargas, nesta cidade, constantes do antigo Paço Municipal e antigo Mercado Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
em 12 de Outubro de 1957.

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Orlando Gomes  
Secretário